



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA PAUTA DE JULGAMENTO Nº 41 DE 11/11/2014 (09h) INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/53120/2012 – Unidade Mista de Saúde de Itainópolis-PI (Exercício de 2012)

Responsáveis:

- *Leonardo Fonseca Maia – Diretor (janeiro a maio/2012)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- *Maria José Estelita de Jesus – Diretora (junho a dezembro/2012)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/15308/2012 – Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI (Exercício de 2011)

Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – Francisco João da Silva*
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
- *FUNDEB – Ariana da Silva Bezerra*
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
- *FMS – Raimunda Luísa de Carvalho (01/01 a 31/05/2011)*
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
- *FMS – Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa (01/06 a 31/12/2011)*
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
- *FMAS – Roberta Barros Batista*
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
- *Câmara Municipal – Pedro Hipólito de Sousa*
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Advogado(a):

- *Marcelo Vítor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outros*
(Procuração: Prefeitura – fl. 26 da Peça 20; FUNDEB – fl. 07 da 21; FMS/1º GESTOR – fl. 07 da Peça 22; FMS/2º GESTOR – fl. 08 da Peça 23; FMAS – fl. 08 da Peça 24)



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Processos Apensados:

- TC-E 021558/2011 – Denúncia contra a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI – Exercício de 2011. Objeto: Irregularidades supostamente cometidas pelo Sr. Francisco João da Silva – Prefeito Municipal. Denunciante: Associação dos Moradores de São Luís do Piauí, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Professor Paulo Sérgio e Suplente de Vereador Sr. Gilberto.
Julgamento: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.
- TC-E 048160/2012 – Denúncia sobre supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI (Exercícios de 2010 e 2011). Denunciante: (anônimo). Denunciado(s): Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa – Gestor do FMS/2º GESTOR (01/06 a 31/12/2011) e Francisco João da Silva – Prefeito Municipal.
Julgamento: Retirado de pauta por falta de quórum. Absteve-se de compor o quórum, por questão de foro íntimo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

TC-E 015647/2012 – Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí-PI (Exercício de 2011)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Manoel Ildemar Damasceno Cruz (01/01 a 04/09/11; e 14/09 a 31/12/11)
Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito.
- Prefeitura Municipal – Biraci Damasceno Ribeiro (05 a 13/09/11)
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FUNDEB – Manoel Ildemar Damasceno Cruz (01/01 a 04/09/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Biraci Damasceno Ribeiro (05 a 13/09/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FUNDEB – Manoel Ildemar Damasceno Cruz (14/09 a 31/12/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMS – Manoel Ildemar Damasceno Cruz (01 a 31/01/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMS – Olívia Maria da Cruz Costa (01/02 a 04/09/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito.
- FMS – José Cornélio Damasceno Neto (05 a 13/09/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMS – Olívia Maria da Cruz Costa (14/09 a 31/12/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.
- FMAS – Manoel Ildemar Damasceno Cruz (01/01 a 04/09/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Biraci Damasceno Ribeiro (05 a 13/09/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMAS – Manoel Ildemar Damasceno Cruz (14/09 a 31/12/11)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Milcíades Epifânio de Castro
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Processos Apensados:

- TC-E 015534/2012 – Prestação de Contas de Gestão do Município de São Lourenço do Piauí-PI (Exercício de 2011). Responsável: Manoel Ildemar Damasceno Cruz – Prefeito Municipal (01/01 a 04/09/11).
- TC/04064/2013 – Tomada de Contas do Município de São Lourenço do Piauí-PI (Exercício de 2011). Responsável: Manoel Ildemar Damasceno Cruz – Prefeito Municipal (01/01 a 04/09/11).
- TC/007306/2014 – Balanço Geral do Município de São Lourenço do Piauí-PI (Exercício de 2011). Responsável: Manoel Ildemar Damasceno Cruz – Prefeito Municipal.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-O 048318/2011 – Prefeitura Municipal de Agricolândia-PI

Referência:

- Concurso Público – Edital nº 002/2007

Gestor:

- João de Deus Ribeiro dos Santos – Prefeito Municipal

Julgamento: Pelo arquivamento do processo, em cumprimento à Decisão Administrativa nº 06/13, proferida na Sessão Administrativa nº 02 de 21/01/13, e em conformidade com a Resolução TCE/PI nº 05 de 07/02/13, devendo constituir as informações cadastradas no Sistema RHWeb em banco de dados para eventuais pesquisas e inspeções.

RELATOR: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

DENÚNCIA

TC/008994/2014 – Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI (Exercício de 2013)

Objeto:

- Irregularidades na gestão dos recursos públicos do município de Boqueirão do Piauí-PI.

Denunciante:

- Comissão de Vereadores da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI.

Denunciado:

- Valdemir Alves da Silva – Prefeito Municipal

Julgamento: Pela procedência da denúncia, devendo as falhas presentes nos autos constarem no relatório de fiscalização da prestação de contas do Município de Boqueirão do Piauí, referente ao exercício financeiro de 2013, para que sirva como subsídio ao julgamento das contas anuais do gestor.

Advogado do Denunciado:

- Garcia Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355) e outros
(Procuração – fl. 06 da Peça 13).

TOTAL DE PROCESSOS: 05 (cinco).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de novembro de 2014.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.